



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

ATO PGJ N.º 067/2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, do Ato PGJ N.º 389/2007, assim como o Item 13.4, do Edital do Pregão Eletrônico N.º 003/2010;

CONSIDERANDO que o item 4 do Termo de Referência N.º 008/2010 dispõe ser dever do licitante vencedor fornecer os produtos solicitados no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço;

CONSIDERANDO que a conduta da empresa MAXIM QUALITTA COMÉRCIO LTDA, diante das conclusões extraídas do Procedimento Interno N.º 439196/2010, provocou notório prejuízo a este Ministério Público, à medida que houve atraso na entrega do objeto licitado, e, por conseguinte, a inexecução nos termos do Item 14.4 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2010-CPL/MP/PGJ;

RESOLVE:

I – APLICAR à empresa MAXIM QUALITTA COMÉRCIO LTDA., sediada nesta capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.075.962/0001-23, a sanção de **MULTA MORATÓRIA**, no montante de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor da Nota de Empenho, aplicável por dia de atraso, por ter descumprido o prazo de entrega, isto é, R\$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos);

II – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências necessárias quanto à consignação da sanção ora aplicada no cadastro referente à empresa MAXIM QUALITTA COMÉRCIO LTDA., assim como leve a efeito a cobrança da multa pecuniária acima estipulada.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de março de 2011.

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ
Procurador-Geral de Justiça